

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

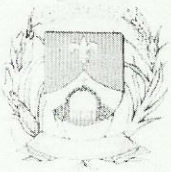
Lei nº 1542 de 18 de abril 2012 .

Estabelece novo perímetro urbano no município de Perdigoão e contém outras providências.

O povo do município de Perdigoão – MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido novo Perímetro Urbano no Município de Perdigoão – MG, com as delimitações e confrontações abaixo, constantes do mapa ilustrativo anexo, que faz parte integrante desta Lei;

**§ único** – Delimitação do novo Perímetro Urbano: inicia-se no ponto de encontro do Córrego da Malícia com a margem direita da Rodovia MG 252, no sentido a Perdigoão (Ponto 1); segue pelo Córrego até o início das propriedades de sucessores de Manoel Primo de Freitas (Ponto 2); segue, ainda pelo Córrego e por esta divisa, até as propriedades de Libério José Ferreira e também por divisas de Antônio Machado de Oliveira e Antônio Rufo dos Santos, até a Rodovia do Calçado, que liga Perdigoão a Nova Serrana (Ponto 3); atravessa a referida rodovia, até uma cerca de arame, em divisas com Vasco Vítor Brandão (Ponto 4); vira à esquerda, margeando a Rodovia do Calçado, até o alinhamento das divisas de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim e Sebastião Luiz Fonseca (Ponto 5); volve à direita e segue pela confrontação de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim e Sebastião Luiz da Fonseca, até um canto (Ponto 6); vira à esquerda e segue, passando pelas divisas das propriedades de Edson Fonseca, Geraldo Jerônimo e Antônio Teles, até a divisa de Adair Luiz da Silva (Ponto 7); volve à esquerda e segue em rumo até a divisa de Sebastião Luiz da Fonseca, Adair Luiz da Silva e Empresa Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda (Ponto 8); volve à direita, seguindo pelas divisas das propriedades da Empresa Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda e Adair Luiz da Silva, até a estrada municipal que liga a Rodovia do Calçado à comunidade de Perobas (Ponto 9); atravessa a referida estrada municipal (Ponto 10) e volve à esquerda, seguindo até o alinhamento da divisa de Antônio Luiz Teles Filho e Luiz Gonzaga dos Santos (Ponto 11), segue pela divisa de Antônio Luiz Teles Filho e Luiz



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

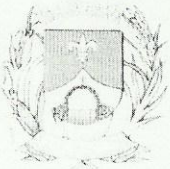
Gonzaga dos Santos, até a estrada municipal Perdigoão/Engenho (Ponto 12); atravessa a referida estrada (Ponto 13) e segue, em rumo, até o Córrego da Saudade (Ponto 14); atravessa o Córrego da Saudade (Ponto 15) e volve à esquerda, seguindo pela margem do Córrego da Saudade, até o Córrego do Silvano (Ponto 16); volve à direita, seguindo pelo Córrego do Silvano, até a Ponte da Barrinha (Ponto 17), no alinhamento da divisa das propriedades de herdeiros de Cristóvão Ferreira da Silvas, vulgo Cristóvão Sulino, e herdeiros ou sucessores de Francisco Delfino Pereira; volve à direita, e segue em linha reta até a divisa de Antônio Alves Neto (Ponto 18); vira à esquerda, seguindo pela divisa de Antônio Alves Neto e espólio de Francisco Delfino Pereira, até a estrada municipal Perdigoão/Saldanha (Ponto 19); segue pela estrada Perdigoão/Saldanha, até o alinhamento do encontro do Ribeirão da Aguada com o Ribeirão Perdigoão (Ponto 20); atravessa a estrada municipal Perdigoão/Saldanha (Ponto 21) e segue pelo referido alinhamento, até o encontro do Ribeirão da Aguada com o Ribeirão Perdigoão (Ponto 22); segue pela margem esquerda do Ribeirão da Aguada, até a Ponte da Aguada, localizada na Rodovia MG 252, que liga Perdigoão a Araujos (Ponto 23); vira à direita, atravessando o Ribeirão da Aguada (Ponto 24), e segue pela margem direita da Rodovia MG 252, sentido a Araujos, até o entroncamento da estrada do Funil (Ponto 25); segue pela estrada do Funil, até a entrada da propriedade de Serrana Imóveis Ltda (Ponto 26); segue pela propriedade de Serrana Imóveis, até o alinhamento do encontro da Estrada do Funil com Estrada Perdigoão/Saldanha (Ponto 27); volve à esquerda, seguindo pela propriedade de Serrana Imóveis Ltda, até a Estrada do Funil (Ponto 28); atravessa a referida estrada (Ponto 29) e volve à esquerda, seguindo pela margem direita da referida estrada, no sentido a Perdigoão, até o entroncamento da Rodovia MG 252 (Ponto 30); atravessa a Rodovia MG 252 (Ponto 31) e vira à direita, seguindo pela margem esquerda da referida Rodovia, no sentido a Araujos, até o alinhamento das divisas de sucessores de José Meirico com uma área chácarea (Ponto 32); segue por esse alinhamento, passando pelo início da divisa de Adão José Ferreira (Ponto 33), até o final da referida divisa (Ponto 34); vira à esquerda, passando por toda a divisa de Adão José Ferreira com herdeiros ou sucessores de Procópio Caetano, até a Rodovia MG 252,



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

quase na Ponte da Aguada (Ponto 35); atravessa o Ribeirão da Aguada (Ponto 36) e vira à direita, seguindo pelo alinhamento das divisas de Francisco Pinto da Fonseca, (terreno hoje pertencente à Reni Ricardo) e Vanda Maia (Ponto 37); vira à esquerda, passando por divisas de Vanda Maia Caetano e Francisco Pinto da Fonseca, até a divisa de José Ronaldo Lima (Ponto 38); volve à direita, por águas vertentes, passando pela propriedade de Libério Lino e pelas casas populares (casinhas da caixa), até o alinhamento da Rua Walter Caetano (Ponto 39); vira à esquerda, passando pelas divisas de Vanda Maia Caetano e Júlio Maria Brandão (e outros), até o final da Rua Walter Caetano (Ponto 40); atravessa a referida rua (Ponto 41) e segue até o alinhamento das edificações, em divisa com Júlio Maria Brandão e outro (Ponto 42), até a Rua Sebastião Pinto, antiga estrada vicinal Perdígão/Perdígão Fazenda (Ponto 43); vira à direita, seguindo pela referida rua, em sentido à Comunidade de Perdígão Fazenda, até o alinhamento das divisas de Júlio Maria Brandão (e outro) e José Elias Brandão (Ponto 44); vira à esquerda, atravessando a Rua Sebastião Pinto (Ponto 45) e segue, ainda por divisas de Júlio Maria Brandão (e outro) e José Elias Brandão, até o Ribeirão Perdígão (Ponto 46); atravessa o Ribeirão Perdígão (Ponto 47) e volve à esquerda, até a Avenida Dona Engrácia, no início do Bairro Novato (Ponto 48); vira à direita, seguindo pela Avenida Dona Engrácia e passando por todo o Bairro Novato, até as divisas de Nair Ferreira dos Santos e sucessores de Luiz Ferreira da Cruz (Ponto 49); segue pelos fundos das edificações existentes, até a Rua Teófilo da Costa Pinto (Ponto 50); daí, volta à direita, seguindo pela Rua Teófilo da Costa Pinto, até o seu final, no entroncamento da Estrada dos Vieiras (Ponto 51); segue, margeando a estrada dos Vieiras, até um mata-burros (ponto 52), na entrada da captação de água da COPASA; volve á esquerda e atravessa a referida Estrada dos Vieiras (Ponto 53); segue, passando por propriedades do espólio de Miguel Rodrigues dos Santos, até o final do prolongamento do Bairro Serra (Ponto 54); vira à direita e segue pelas propriedades de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim com espólio de Miguel Rodrigues dos Santos, até um canto, em divisa com Antônio Alves Bueno e outro (Ponto 55); segue, passando pelas propriedades do espólio de Miguel Rodrigues dos Santos e sucessores de José Alves de Souza, até a divisa da propriedade de José Elias Brandão (Ponto 56); daí segue até a antiga



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

AL Leilões, à margem da Rodovia MG 252 (Ponto 57); segue pela margem da referida rodovia, até o alinhamento da divisa de sucessores de Francisco Jacinto Brandão com José Elias Brandão (Ponto 58); vira à direita e segue, passando pelas divisas de Francisco Jacinto Brandão e José Elias Brandão, até o alinhamento da divisa de Alfredo Beirigo (Ponto 59); segue, passando pelas propriedades de Geraldo Ferreira e Antônio Marcos de Oliveira, em divisa com Alfredo Beirigo, até a Rodovia MG 252 (Ponto 60); volta à esquerda, pela margem da referida Rodovia, sentido a Perdígão, até o alinhamento do entroncamento do Córrego da Malícia com a Rodovia MG 252 (Ponto 61); atravessa a referida Rodovia MG 252 e chega-se ao entroncamento do Córrego da Malícia com a Rodovia MG 252, local onde se iniciou esta demarcação.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Perdígão, 18 de abril de 2012.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**